



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 44/2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO DE PENTECOSTE-CE.

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 22/2023, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que Dispõe sobre o “Dia Municipal do Psicólogo” no Município de Pentecoste-CE.

I – RELATÓRIO

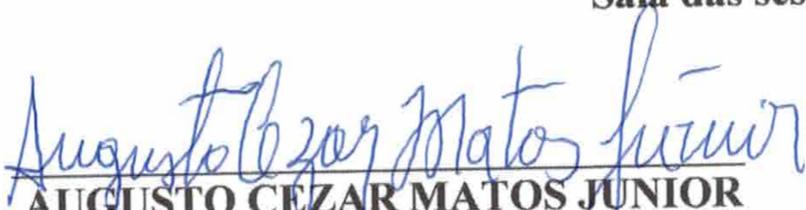
O Projeto de Lei foi apresentado em Sessão Plenária. E prevê a criação do “Dia Municipal do Psicólogo” no Município de Pentecoste-CE, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

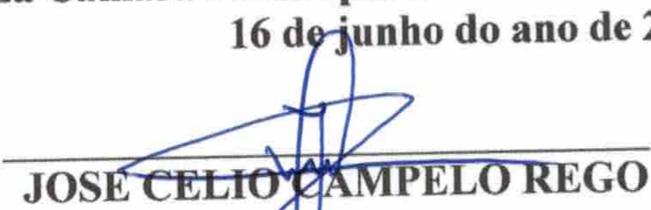
Tratando-se da análise legal, o referido projeto está em conformidade com os Direitos e Garantias Fundamentais, conforme a Constituição Federal, no artigo 1º, IV, que dispõe sobre os valores sociais do trabalho. Desta feita, o projeto não contém nenhum vício ou afronta a Constituição Federal ou a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.

II – DO VOTO

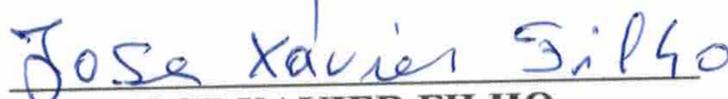
A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 16 de junho do ano de 2023 aprovou o parecer do relator, Vereador **ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
16 de junho do ano de 2023.


AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR
Presidente


JOSE CELIO CAMPELO REGO
Membro


ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE
Relator


JOSE XAVIER FILHO
Membre